

Boletim de Serviço

Nº 28, 22 de Junho de 2020

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Primeira Avenida, s/nº – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-020
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3269-8380 | www.ebserh.gov.br

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro Interino de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

JOSÉ GARCIA NETO
Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ
Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS
Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO
Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 224, de 17 de junho de 2020	4
Portaria-SEI nº 225, de 17 de junho de 2020	5
Portaria-SEI nº 226, de 17 de junho de 2020	7
Portaria-SEI nº 227, de 17 de junho de 2020	9
Portaria-SEI nº 228, de 17 de junho de 2020	11
Portaria-SEI nº 229, de 17 de junho de 2020	13
Portaria-SEI nº 230, de 17 de junho de 2020	15
Portaria-SEI nº 231, de 19 de junho de 2020	16
Portaria-SEI nº 232, de 22 de junho de 2020	17
Portaria-SEI nº 233, de 22 de junho de 2020	18
Portaria-SEI nº 234, de 22 de junho de 2020	19
Portaria-SEI nº 235, de 22 de junho de 2020	20
Portaria-SEI nº 236, de 22 de junho de 2020	21
Portaria-SEI nº 237, de 22 de junho de 2020	23

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS PARA O PRÉDIO DE INTERNAÇÃO

Portaria-SEI nº 224, de 17 de junho de 2020

A Superintendente substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

Considerando o Ofício 003/2020 do Instituto Flamboyant, que manifesta o compromisso com a doação de equipamentos médico-hospitalares para o prédio de internação do HC-UFG/EBSERH ([7331983](#));

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de recebimento de bens patrimoniais doados pelo Instituto Flamboyant destinados ao prédio de internação do HC-UFG/EBSERH, composta pelos seguintes membros:

COLABORADOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
RICARDO ZUCCHI	2341626	CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA
RICARDO DE CAMARGOS LOPES	1175304	ENGENHEIRO CLÍNICO
PATRICIA DE ARAUJO COSTA CAETANO	1551281	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
MURILO JOSE DO CARMO	2300562	ENGENHEIRO CIVIL
LEONARDO DE CASTRO ALVES	2416876	CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

Art. 2º - A comissão será presidida pela servidora PATRICIA DE ARAUJO COSTA CAETANO.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente substituta do HC-UFG/EBSERH

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 23760.006607/2020-59 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020)

Portaria-SEI nº 225, de 17 de junho de 2020

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LAURA EULALIA DE PAULA BRAGA, matrícula SIAPE 1173146, para exercer a função de GESTORA das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.006607/2020-59 (Pregão Eletrônico nº 071/2020), referente à aquisição de material farmacológico (gases medicinais) para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 231954, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.006607/2020-59 (Pregão Eletrônico nº 071/2020), referente à aquisição de material farmacológico (gases medicinais) para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Designar RHAFANEL SAROM PINHEIRO, matrícula SIAPE 1738715, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.006607/2020-59 (Pregão Eletrônico nº 071/2020), referente à aquisição de material farmacológico (gases medicinais) para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 4º - Designar MARCELO ULISSES DA SILVA, matrícula SIAPE 2348392 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.006607/2020-59 (Pregão Eletrônico nº 071/2020), referente à aquisição de material farmacológico (gases medicinais) para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 5º - A gestora designada e ao gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber definitivamente, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 6º - Aos fiscais designados caberá:

1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais farmacológicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais farmacológicos;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações dela provenientes, juntamente com a gestora.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente em exercício do HC-UFG/EBSERH

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 23760.006607/2020-59 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020)

Portaria-SEI nº 226, de 17 de junho de 2020

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LAURA EULALIA DE PAULA BRAGA, matrícula SIAPE 1173146, para exercer a função de GESTORA das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.005856/2020-27 (Pregão Eletrônico nº 068/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 231954, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.005856/2020-27 (Pregão Eletrônico nº 068/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Designar RHAFANEL SAROM PINHEIRO, matrícula SIAPE 1738715, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.005856/2020-27 (Pregão Eletrônico nº 068/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 4º - Designar MARCELO ULISSES DA SILVA, matrícula SIAPE 2348392 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.005856/2020-27 (Pregão Eletrônico nº 068/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 5º - A gestora designada e ao gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber definitivamente, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 6º - Aos fiscais designados caberá:

1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais farmacológicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais farmacológicos;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações dela provenientes, juntamente com a gestora.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente em exercício do HC-UFG/EBSERH

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 23760.005856/2020-27 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020)

Portaria-SEI nº 227, de 17 de junho de 2020

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.002609/2020-79 – Pregão Eletrônico nº 060/2020, referente à aquisição de material para reabilitação – órtese e prótese de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.002609/2020-79 – Pregão Eletrônico nº 060/2020, referente à aquisição de material para reabilitação – órtese e prótese de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente em exercício do HC-UFG/EBSERH

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2020 (PROCESSO Nº 23760.006739/2020-81 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020)

Portaria-SEI nº 228, de 17 de junho de 2020

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLY MENDES RESENDE, matrícula SIAPE 2022089, para exercer a função de GESTORA do Contrato nº 012/2020 (Processo nº 23760.006739/2020-81 – Dispensa de Licitação nº 063/2020), referente à aquisição de tecidos de uso do HCUFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar DIVINA FERNANDES SILVA BARBOSA, matrícula SIAPE 1127386, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 012/2020 (Processo nº 23760.006739/2020-81 – Dispensa de Licitação nº 063/2020), referente à aquisição de tecidos de uso do HCUFG/EBSERH.

Art. 3º - A gestora designada caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente em exercício do HC-UFG/EBSERH

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 23760.001171/2020-10 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020)

Portaria-SEI nº 229, de 17 de junho de 2020

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAES, matrícula SIAPE 2085107, para exercer a função de GESTORA das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços do Processo nº 23760.001171/2020-10 – Pregão Eletrônico nº 040/2020 – referente à aquisição de material químico e reagentes para diagnóstico do HC-UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar GRAZZIELLE GUIMARÃES DE MATOS, Biomédica, matrícula SIAPE 3135771, para exercer a função de FISCAL das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços do Processo nº 23760.001171/2020-10 – Pregão Eletrônico nº 040/2020 – referente à aquisição de material químico e reagentes para diagnóstico do HC-UFG/EBSERH.

Art. 3º - A GESTORA designada caberá:

1. Solicitar junto ao fornecedor os insumos e os equipamentos totalmente automatizados;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade de todos os produtos (insumos necessários) e dos aparelhos em comodato recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Comunicar a Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato;
4. Guarda do controle e organização dos documentos;
5. Acompanhamento burocrático;
6. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
7. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
8. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
9. Notificar o fornecedor da ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e dos equipamentos em comodato;
10. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 4º - A FISCAL designada caberá:

1. Receber provisoriamente os aparelhos em comodato e materiais contratados, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
5. Solicitar assistência técnica preventiva e corretiva, as manutenções dos equipamentos quando necessário, assim como suas calibrações;
6. Solicitar a substituição do equipamento danificado cuja demora no reparo comprometa a realização dos procedimentos na quantidade e qualidade solicitada pelo Hospital das Clínicas;
7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente em exercício do HC-UFG/EBSERH

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DOS CONTRATOS Nº 013, 014 E 015/2020, REFERENTES À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 –

PROCESSO Nº 23760.007067/2020-21

Portaria-SEI nº 230, de 17 de junho de 2020

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Recebimento dos materiais adquiridos através dos Contratos nº 013, 014 e 015/2020, referentes à Dispensa de Licitação nº 066/2020 - Processo nº 23760.007067/2020-21 (aquisição de filtros de barreira e outros):

- RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123;
- ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964 e
- RAFAELA MARÇAL MASCENA FERREIRA, matrícula SIAPE 2288583

Art. 2. A comissão ora constituída será presidida pelo servidor Rafael Silveira Macedo, Chefe do Setor de Suprimentos do HCGO/EBSERH.

Art. 3. A Comissão será responsável por efetuar o pedido de fornecimento e realizar o atesto das notas fiscais de fornecimento dos materiais, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 4. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente em exercício do HC-UFG/EBSERH

**Reestruturação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do HC-
UFG/EBSERH**

Portaria-SEI nº 231, de 19 de junho de 2020

A Superintendente substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, composta pelos seguintes membros:

FERNANDO BORGES DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 2351982, Analista Administrativo - Administrador, Chefe da Unidade de Apoio Corporativo, Superintendência;

RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula nº 22406123, Chefe do Setor de Suprimentos;

CASSIA CARSOSE DE CARVALHO VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 3803176, Contadora, Setor de Orçamento e Finanças;

RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO, matrícula SIAPE nº 3127521, Assistente Administrativo, Setor de Infraestrutura Física;

DEBORAH ROSA SEBASTIANA F. S. FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2348275, Assistente Administrativo, Divisão de Gestão de Pessoas;

POLIANA GONDIM FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1531168, Arquivista, Unidade de Monitoramento, Avaliação e Processamento de Informação Assistencial;

MONICA LENICE MELO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1531176, Arquivista, Chefe da Unidade de Gerenciamento de Graduação e Ensino Técnico;

GUARACIABA DE FREITAS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2351997, Assistente Administrativo, Unidade de Apoio Corporativo - Protocolo;

MARCELO BORGES VIEIRA, matrícula SIAPE nº 2358105, Enfermeiro, Divisão de Enfermagem;

MARIANA FERREIRA LEMES, matrícula SIAPE nº 2348431, Farmacêutica, Setor de Farmácia Hospitalar;

GRASIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 2287951, Assistente Administrativo, Unidade de Apoio Corporativo - Comissões.

Art. 2. Tornar sem efeito a Portaria nº 110/2017.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS
PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL UNIDADE GESTORA 155904**

Portaria-SEI nº 232, de 22 de junho de 2020

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 6, de 31 de outubro de 2007, que conceitua a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, decorrentes dos registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DAIANE LISLEI PEREIRA, Analista Administrativo-Contabilidade, matrícula SIAPE nº 2300329, portadora do CRC GO Nº 011909/0-1 para exercer as atribuições de Contadora responsável pela contabilidade da Unidade Gestora 155904 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HC/UFG e MAGDA NATAL TEIXEIRA DA SILVA, Técnica em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1650156, portadora do CRC Go 10.905 para exercer as atribuições de Contadora Substituta responsável pela Unidade Gestora 155904, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HC/UFG.

Art. 2º - Fica vedado o afastamento concomitante dos servidores indicados sendo necessário a presença na unidade de pelo menos um responsável por cada função, estando o titular sujeito a pena de responsabilização.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 279/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente em exercício do HC-UFG/EBSERH

CADASTRADORES DE USUÁRIOS NOS SISTEMAS SIAFI E SIASG

DA UNIDADE GESTORA 155904

Portaria-SEI nº 233, de 22 de junho de 2020

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DAIANE LISLEI PEREIRA, Analista Administrativo-Contabilidade, matrícula SIAPE nº 2300329, portadora do CRC GO Nº 011909/0-1, para exercer as atribuições de Cadastradora de usuários dos sistemas SIAFI e SIASG da Unidade Gestora 155904 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -HC/UFG e MAGDA NATAL TEIXEIRA DA SILVA, Técnica em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1650156, portadora do CRC Go 10.905, para exercer as atribuições de Cadastradora Substituta de usuários dos sistemas SIAFI e SIASG da Unidade Gestora 155904 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -HC/UFG

Art. 2º - Fica vedado o afastamento concomitante dos servidores indicados sendo necessário a presença na unidade de pelo menos um responsável por cada função, estando o titular sujeito a pena de responsabilização.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 281/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente em exercício do HC-UFG/EBSERH

SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA - LICENÇA MÉDICA

Portaria-SEI nº 234, de 22 de junho de 2020

A Superintendente substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **DEBORAH ROSA SEBASTIANA FRANCISCO S.FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2348275, para exercer, em caráter de substituição, a função de **Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 18/06/2020 a 02/07/2020 em decorrência de Licença Médica da titular, SONIA LUCIA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1185245.

Art. 2. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH

SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA - LICENÇA MÉDICA

Portaria-SEI nº 235, de 22 de junho de 2020

A Superintendente substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **SUYA SANTANA FERREIRA ALVES**, matrícula SIAPE nº 3009789, para exercer, em caráter de substituição, a função de **Chefe da Unidade de Reabilitação** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 01/07/2020 a 20/07/2020 em decorrência de férias da titular, LAURA CRISTINA DE CARVALHO NOLETO SIQUEIRA, matrícula SIAPE 2300116.

Art. 2. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituto HC-UFG/EBSERH

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2017 - PROCESSO 23070.005823/2017-50
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2017)**

Portaria-SEI nº 236, de 22 de junho de 2020

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TIAGO AUGUSTO DA SILVA FREITAS, matrícula SIAPE 3140950, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 025/2017 (Processo 23070.005823/2017-50, Pregão Eletrônico nº. 106/2017), referente à prestação de serviços de processamento de enxoval hospitalar do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Ao FISCAL caberá, nos termos do Art. 40, SS, e anexo VIII-B da IN 05/2017 – MPDG:

1. Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

3. Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados;

5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Art. 3º - O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 4º - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal, e o recebimento definitivo, a cargo da gestora do contrato.

Art. 5º Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 025/2017.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 097 de 18 de março de 2019, no que tange a designação de CARLOS ALBERTO RIBEIRO, matrícula SIAPE 3001127, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 025/2017 (Processo 23070.005823/2017-50, Pregão Eletrônico nº. 106/2017).

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta - HCGO/EBSERH

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 013/2018 -
PROCESSO 23070.901174/2018-58 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2018)**

Portaria-SEI nº 237, de 22 de junho de 2020

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019 e da Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TIAGO AUGUSTO DA SILVA FREITAS, matrícula SIAPE 3140950, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato nº 013/2018 (Processo 23070.901174/2018-58, Pregão Eletrônico nº. 206/2018), referente à prestação de serviços contínuos de hotelaria do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar DIVINA FERNANDES SILVA BARBOSA, matrícula SIAPE 1127386, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA do Contrato nº 013/2018 (Processo 23070.901174/2018-58, Pregão Eletrônico nº. 206/2018), referente à prestação de serviços contínuos de hotelaria do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao FISCAL ADMINISTRATIVO caberá, nos termos do Art. 40, SS, e anexo VIII-B da IN 05/2017 – MPDG:

1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais por se tratar de contratação com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigindo, dentre outras, as seguintes comprovações:

1.1. No caso de empresa regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a. Quando da contratação de novos funcionários, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

a.2. Exames médicos adicionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c. Entregar, quando solicitado pela Administração, quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o HC/UFG;
- c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d. Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.
3. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nas alíneas a, b, c e d acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 1.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a fiscal ou a gestora do contrato deverá oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a fiscal e a gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho.

7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Art. 4º - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o FISCAL ADMINISTRATIVO deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado a gestora do contrato.

Art. 5º - Além das disposições acima citadas, o FISCAL ADMINISTRATIVO deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

1. Fiscalização inicial:

a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. Exames médicos adicionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

g.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

3. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

4. Fiscalização procedimental

a) Observar a data base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela gestora do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

5. Fiscalização por amostragem

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da contabilidade FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.

c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.

d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

d.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

d.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d.3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Art. 6º - A **FISCAL TÉCNICA** caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Acompanhar o fornecimento em comodato dos equipamentos listados em contrato, os quais deverão ser fornecidos e mantidos em bom funcionamento durante toda a execução contratual;

3. Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.4. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

7. A FISCAL poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

8. Para efeito de recebimento provisório, **ao final de cada período mensal**, a fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, **registrando em relatório a ser encaminhado a gestora do contrato**.

Art. 7º - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo dos fiscais, e o recebimento definitivo, a cargo da gestora do contrato.

Art. 8º Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 013/2018.

Art. 9º - Fica parcialmente revogada a Portaria nº 423 de 29 de novembro de 2018, no que tange a designação de ANGÉLICA GOMES BESSA, matrícula SIAPE 2351908, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 013/2018 (Pregão Eletrônico nº 206/2018 - Processo 23070.901174/2018— 58).

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HCGO/EBSEH

